



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2022.

HORÁRIO: a partir das 09h

LOCAL: Câmara Municipal de Hortolândia - Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP,

## **OBJETO**

**“Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.**

DATA DE INTERESSADO: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA</b> MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (representado pelo maior percentual de desconto para o lote 1) . FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 05/2022 DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 14 de Fevereiro de 2022, às 9h. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 14 de Fevereiro de 2022, às 9h.
---

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 287/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.**

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 14/02/2022, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

## SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 5- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6- DA VISITA TÉCNICA
- 7- DA ENTREGA DO OBJETO
- 8- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- 10- DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
- 11- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 12- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 13- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15- DAS PENALIDADES
- 16- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações do objeto
<b>ANEXO II</b>	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de proposta comercial
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, de Equipamentos e Pessoal para Execução do Objeto
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO IX</b>	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
<b>ANEXO X</b>	Certificado de realização de Visita Técnica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

## **1 - DO OBJETO**

**“Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.**

1.1 O objeto desta licitação será adjudicado por lote, conforme Termo de Referência (Anexo I), sendo:

**A) LOTE 1** - Aquisição de combustíveis - gasolina comum; e

**B) LOTE 2** - Aquisição de óleo lubrificante, Filtros de óleo e Filtros de ar.

## **2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

**2.2** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br), respeitado o prazo supra citado.

**2.3** As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: [www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)

**2.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

**2.5** Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara ([www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

**3.3** A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

**3.3.1.** A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

**3.4** As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**3.5** Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

**3.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

## **4- DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens objeto desta contratação, conforme modelo do Edital, no qual deverá constar:

**a) LOTE 1:** percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP no valor unitário por litro do combustível;

**b) LOTE 2:** Valor unitário de cada item e o valor total dos itens.

**4.2** Obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa o julgamento da proposta será realizado com base no critério do **MENOR PREÇO POR LOTE, assim considerado: para o LOTE 1** (fornecimento de combustíveis - gasolina comum) o **MAIOR DESCONTO sobre o preço médio da tabela ANP e para o LOTE 2 MENOR PREÇO POR LOTE.**

**4.3** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

**4.4** No valor apresentado na proposta devem estar incluso o valor de mão de obra da execução da troca de óleo e seu respectivo filtro.

**4.5** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

**4.6** O objeto desta licitação será adjudicado por lote.

## **5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**5.2** Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá apresentar melhores condições, conforme o lote**, àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecida as exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

**5.3** Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **6- DA VISITA TECNICA**

**6.1** Os interessados em participar desta licitação poderão vistoriar a frota de veículos, a fim de conhecerem as condições físicas e peculiares dos automóveis.

## **7 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O fornecimento dos produtos para os veículos oficiais deverá ser realizado em local situado no perímetro do Município de Hortolândia.

**7.2.** O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs;

**7.3.** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

**7.4.** O abastecimento será realizado em endereço indicado na declaração da CONTRATADA conforme modelo do Edital.

**7.5.** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**7.6.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**7.7.** Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

**7.8.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**7.9.** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**8.1.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**8.2.** O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **e** cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**8.3.** No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**8.4.** A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**8.5.** A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VII - **na fase de credenciamento**.

**8.6.** Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**8.7.** As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**8.9.** A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

## **9- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**9.1** No ENVELOPE “Nº 01” deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

**9.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

## **10- ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**10.1** Para entrega dos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
b)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado - apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

	(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
i)	Declaração de Disponibilidade de Instalações Físicas, de Equipamentos e Pessoal para Execução do Objeto. Conforme ANEXO VI do Edital

**10.2** A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**10.3** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**10.4** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**10.5** A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal de 1988 (Lei n<sup>o</sup> 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. **-Entrega na fase de credenciamento.**

## **11 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**11.1** — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n<sup>o</sup> 01  
"PROPOSTA"  
PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 02/2022  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
Data e horário da abertura: Dia 14 de Fevereiro de 2022, às 9h.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

ENVELOPE nº 02  
"DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
Data e horário da abertura: Dia 14 de Fevereiro de 2022, às 9h.

## 12 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

Após o credenciamento dos licitantes, será realizada a abertura dos envelopes na seguinte forma:

**12.1** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**12.2** Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço, para cada lote, e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**12.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.4** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **12.2.** e **12.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**12.5** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**12.6** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**12.7** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**12.8** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

**12.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**12.10** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

**12.10.1** **Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44§ 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**12.11** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**12.13** Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

**12.14** Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**12.15** Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

**12.16** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

**12.17** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital.

**13.2** O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade do lote à(s) licitante(s) cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**13.3** Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

**13.4** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**14.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como à legislação vigente condizente com o procedimento licitatório.

**15.2** Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

**15.4** Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

**14.5** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

**15.5.1** Advertência;

**15.5.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**15.6** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**15.7** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

**15.8** As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **16- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** O pagamento será realizado conforme disposto no **Item 13 do Termo de Referência**, anexo I, deste Edital.

**16.2** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

**16.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**16.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30-** Gestão Logística CMH – Material de Consumo.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**17.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.3** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.5** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br) ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, telefone 19-3897-9900 ramal 338.

Hortolândia, 27 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO  
PREGOREIRA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que o contrato com a empresa Centro Comercial De Combustíveis Hortolândia, vigoraria até 31/07/2022, foi encerrado antecipadamente. Inclusive foi feita uma compra emergencial de combustível para atender nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

A contratação visa a aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Hortolândia, por um período de 12 meses;

Em relação ao quantitativo de litros de gasolina comum, informa o relatório anual de consumo de combustíveis do Sistema CECAM que a média de consumo dos últimos quatro anos (sem pandemia), foi de 44.000 (quarenta e quatro mil litros) de gasolina comum. Assim, 60.000 (sessenta mil litros) atendem a demanda de 12 meses.

Diante do exposto, faz-se necessária a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo lubrificante e filtros para a frota dos veículos da Câmara Municipal de Hortolândia.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1. LOTE 1**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	60.000	LITROS	GASOLINA COMUM

**3.2. LOTE 2**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	264	LITROS	ÓLEOLUBRIFICANTESAE5W40SINTÉTICO
2	12	LITROS	ÓLEOLUBRIFICANTESAE10W30SINTÉTICO
3	3	PC	FILTRO DE ÓLEO PARA TOYOTA COROLLA ANO 2013
4	18	PC	FILTRO DE ÓLEO PARA RENAULT LOGAN, ANO2015, MODELODYNAMIQUE 1.6FLEX
5	30	PC	FILTRO DE ÓLEO PARA VW VOYAGE, ANO2013, MODELO HIGHLINE 1.6FLEX
6	3	PC	FILTRO DE AR PARA TOYOTA COROLLA ANO 2013
7	18	PC	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN, ANO2015, MODELO DYNAMIQUE 1.6FLEX
8	30	PC	FILTRO DE AR PARA VW VOYAGE, ANO2013, MODELO HIGHLINE 1.6FLEX

#### **4. DO FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO E LOCAL**

**4.1.** O fornecimento dos produtos deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

**4.2.** O fornecimento dos produtos para os veículos oficiais deverá ser realizado em posto **situado no perímetro do Município de Hortolândia.**

**4.3.** O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs;

**4.4.** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

**4.5.** O abastecimento será realizado em endereço indicado na declaração da CONTRATADA conforme modelo do Edital.

**4.6.** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**4.7.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**4.8.** Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

**4.9.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**4.10.** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **5. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Os **produtos** serão fornecidos no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de “Requisições de Abastecimento” emitida e autorizada pelo Núcleo de Transporte da Câmara, devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento/fornecimento e assinada pelo servidor responsável pelo Núcleo de Transporte.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

**6.2.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, conforme Item 4.3 deste Termo de Referência;

**6.3.** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

- 6.4.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;
- 6.5.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, assinada exclusivamente pelo servidor previamente designado;
- 6.6.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp);
- 6.7.** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;
- 6.8.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.3.** A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice INPC.

## **10. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O valor estimado e reajustado com base no ANP – Agência Nacional de Petróleo - para a presente aquisição, reservado na ficha 12 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - foi estimado com base no valor gasto, nos últimos 12 meses, para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1** A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens objeto desta contratação, conforme modelo do Edital, no qual deverá constar:

a) **LOTE 1:** percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP no valor unitário por litro do combustível;

b) **LOTE 2:** Valor unitário de cada item e o valor total dos itens.

**11.2** Obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa o julgamento da proposta será realizado com base no critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, assim considerado: para o LOTE 1** (fornecimento de combustíveis - gasolina comum -) o **MAIOR DESCONTO sobre o preço médio da tabela ANP; para o LOTE 2 MENOR PREÇO.**

**11.3** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

**11.4** No valor apresentado na proposta devem estar incluso o valor de mão de obra da execução da troca de óleo e seu respectivo filtro.

**11.5** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

**11.6** O objeto desta licitação será adjudicado por lote.

## **12. DO PREÇO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**12.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o PREÇO MÉDIO Semanal do Município de Hortolândia/SP, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

**12.2.** O preço médio semanal dos combustíveis do Estado de São Paulo ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br/preco>.

**12.3.** O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Município de Hortolândia/SP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**12.4.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**12.5.** CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

**12.6.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Câmara Municipal de Hortolândia para efetivação do pagamento;

**12.7.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

**12.8.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**12.9.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**12.10.** O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** O pagamento será realizado de forma fracionada, com fechamento mensal, de acordo com a apresentação e conferência das requisições ou ordens de serviço devidamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

**13.2.** Após a entrega dos serviços/produtos pela CONTRATADA, e com o aceite da CONTRATANTE, proceder-se-á a autorização para a emissão da nota fiscal dos serviços.

**13.3.** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Transporte, comunicará à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas.

**13.4.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Transporte.

**13.5.** Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Transporte o terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

**13.7.** A emissão do Atestado de Realização dos Serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor **especialmente designado a cargo de Chefe de Núcleo de Transporte**, o qual assumirá a função de Gestor do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**14.3.** A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Transporte, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**15.2.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Hortolândia, 12 de janeiro de 2022

**Luziane Mantovani Rodrigues**  
**Diretora Administrativa**

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO (MODELO)**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **CRENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 02/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO (MODELO)**

Pregão Presencial nº 02 /2.022  
Processo nº XXX/2.022

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**Modelo de Proposta**

**NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia.

**LOTE 1**

ITEM	Descrição dos produtos	Quantidade	Marca/Bandeira	Percentual de desconto %
1	GASOLINA COMUM	60.000 litros		----- %

**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP: \_\_\_\_ % (por extenso)**

**LOTE 2**

Item	Quant.	Unid.	Descrição Dos Produtos	Marca/Bandeira	Valor Unitário	Valor Total
1	264	LITROS	ÓLEOLUBRIFICANTESAE5W40SINTÉTICO			
2	12	LITROS	ÓLEOLUBRIFICANTESAE10W30SINTÉTICO			
3	3	PC	FILTRO DE ÓLEO PARA TOYOTA COROLLA ANO 2013			
4	18	PC	FILTRO DE ÓLEO PARA RENAULT LOGAN, ANO2015, MODELODYNAMIQUE 1.6FLEX			
5	30	PC	FILTRO DE ÓLEO PARA VW VOYAGE, ANO2013, MODELO HIGHLINE 1.6FLEX			
6	3	PC	FILTRO DE AR PARA TOYOTA COROLLA ANO 2013			

7	18	PC	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN, ANO2015, MODELO DYNAMIQUE 1.6FLEX			
8	30	PC	FILTRO DE AR PARA VW VOYAGE, ANO2013, MODELO HIGHLINE 1.6FLEX			
						<b>VALO TOTAL R\$.....</b>

**VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

**ANEXO V**  
**(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 09/2021, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES FÍSICAS, DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 02/2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa), para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 02/2022, REALIZARÁ OS ATENDIMENTOS no endereço localizado estipulado em contrato: Rua....., nº....., bairro ....., na cidade de Hortolândia.-SP.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

**CPF/ RG**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_ empresa (denominação da \_\_\_\_\_ pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

**Declaro**, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 08/2021, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

**RG do representante:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

**OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum) à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. – Anexo I”.**

**OU/E**

**“Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.**

VALOR: R\$

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 02 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/2022

Aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois(2022) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Parque Gabriel, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Paulo Pereira Filho, brasileiro, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste Ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, SP, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum) à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital Pregão presencial nº 02/2022.

### **E/OU**

1 - Constitui objeto do presente Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital Pregão presencial nº 02/2022.

1.1 -Os serviços serão executados conforme item 4 e seus subitens constates no Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. – Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Manutenção e Patrimônio da Câmara Municipal de Hortolândia, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.

3.2 - O responsável pela fiscalização observará na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável pelo constante nos subitens descritos no item Fiscalização do Termo de Referência.

3.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

4.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, conforme Item 4.3 deste Termo de Referência;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;
- 4.4.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;
- 4.5.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, assinada exclusivamente pelo servidor previamente designado;
- 4.6.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp);
- 4.7.** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;
- 4.8.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 5.3.** **A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será realizado de forma fracionada, com fechamento mensal, de acordo com a apresentação e conferência das requisições ou ordens de serviço devidamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no Item 13.1 do Termo de Referência.
- 7.2-** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, conforme disposto no Item 12.7 do Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.3.** -Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

**7.4.** -Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: nº 3.3.90-30–Gestão Logística CMH – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** - O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratados(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

**9.2.** - Advertência – no caso de infração leve, a critério da Administração;

**9.2.1** - Após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

**9.2.2** - Após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

**9.2.3** - Após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.2.4** - Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**9.3.** - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e seus Anexos e a proposta apresentada pela contratada.

**10.2.** Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**10.3.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

**10.4** -O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto no Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.5** - Na inspeção, a Fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

**10.6-** A CONTRATANTE providenciará o pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA com base no recebimento dos produtos e relatório aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**11.2** - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da lei n° 8.666/1993.

Hortolândia,, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:  
RG:  
End.:

---

Nome:  
CPF:  
RG:  
End.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**  
**(somente para vencedora/contratada)**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:  
CONTRATO Nº XXX/2022**

**OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), óleo lubrificante, filtros de óleo e filtros de ar à frota dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:**  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**  
**Assinatura:**

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:**  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**  
**Assinatura:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

### CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do PREGÃO nº 02/2022, Processo CMH nº 02/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

---

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

---

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)